

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Objetivo

A campanha “**É Natal no Comércio Local**” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Estremoz, que pretende dinamizar e apoiar o comércio local.

2. Calendarização

A campanha inicia-se às 9:00h do dia 03 de novembro de 2023 e termina às 19:00h do dia 12 de janeiro de 2024, decorrendo de acordo com o seguinte cronograma:

a) 03 a 10 de novembro de 2023 – Período de adesão dos estabelecimentos comerciais;

b) até 14 de novembro de 2023 – Período de análise e validação dos estabelecimentos comerciais e comunicação da decisão final aos estabelecimentos comerciais;

c) 15 de novembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024 – Período de compras nos estabelecimentos aderentes;

d) 18 de janeiro de 2024 – Sorteio;

e) 19 de janeiro de 2024 – Publicação dos resultados do sorteio.

3. Condições gerais de Adesão

3.1. Podem participar todos os estabelecimentos do comércio local que desenvolvam atividade de comércio a retalho, no concelho de Estremoz, previstas na Classificação da Atividade Económica (CAE) 47 com a designação “Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos”, podem ainda participar as seguintes atividades previstas no CAE:

- 96021 - Salões de Cabeleireiros;
- 96022 - Institutos de Beleza;
- 79110 - Agências de Viagem.

3.2. No caso dos Salões de Cabeleireiros e dos Institutos de Beleza só serão aceites faturas relativamente à aquisição de produtos (produtos de cosmética, perfumaria, etc...).

3.3. Ficam excecionados à participação na seguinte iniciativa os seguintes estabelecimentos comerciais que desenvolvam atividades previstas no CAE:

- 47111 - Comércio a retalho em supermercados e hipermercados com área de venda igual ou superior a 400m²;
- 47300 - Comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor em estabelecimentos especializados;
- 478 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda;
- 479 - Comércio a retalho não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.

4. Processo de Adesão

4.1. A adesão dos estabelecimentos comerciais é gratuita, devendo os interessados formalizar a sua inscrição, entre 03 e 10 de novembro de 2023, mediante o preenchimento da Ficha de Adesão, cujo modelo se anexa às presentes Normas de Participação.

4.2. A Ficha de Adesão, anexa às presentes normas de participação, delas fazendo parte integrante (Anexo B), estará disponível na página eletrónica do Município de Estremoz, em www.cm-estremoz.pt, devendo ser impressa e preenchida, juntando comprovativo do CAE, aquando da sua entrega.

4.3. Os estabelecimentos comerciais deverão apresentar a sua candidatura, através da entrega da Ficha de Adesão devidamente preenchida, pelo e-mail: vice-presidente@cm-estremoz.pt dirigidos ao cuidado da Ex.ma Sra. Vice-Presidente, Dra. Sónia Cristina Russo Caldeira ou entregues no Gabinete de Apoio à Vice-Presidência, sito no Rossio Marquês de Pombal, 7100-503 Estremoz.

5. Validação da Adesão

5.1. A adesão do estabelecimento comercial será considerada aceite, após análise e validação por parte da Câmara Municipal de Estremoz.

5.1.1. Só serão aceites inscrições até dia 10 de novembro.

5.2. A validação e comunicação aos estabelecimentos candidatos ocorre à medida que as propostas de adesão forem submetidas.

5.3. Esta validação irá considerar os seguintes critérios:

- a) Possuir área de venda ao público no concelho de Estremoz;

b) Possuir a Classificação da Atividade Económica (CAE) de acordo com o referido no número 3.1.

6. Identificação dos estabelecimentos aderentes

6.1. Após a validação, a listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Estremoz, em www.cm-estremoz.pt.

6.2. A cada estabelecimento aderente será entregue um elemento ilustrativo da iniciativa (dístico / cartaz / autocolante) que deve ser afixado, obrigatoriamente, em local visível na entrada ou montra do estabelecimento comercial.

7. Participantes

7.1. Poderão participar na presente iniciativa todas as pessoas singulares, que realizem compras nos estabelecimentos aderentes, no montante igual ou superior a **15€ (quinze euros)**, entre 15 de novembro de 2023 e 12 de janeiro de 2024.

7.2. Ficam excluídos do número anterior os proprietários, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com senhas de compras realizadas no próprio estabelecimento.

8. Forma de Participação

8.1. O Município de Estremoz entregará aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:

- a) Normas de Participação;
- b) Dístico/cartaz/autocolante informativo a ser afixado em local visível no estabelecimento aderente;
- c) Bloco de senhas.

8.2. Por cada compra efetuada será atribuída uma ou mais senhas conforme tabela apresentada no número 9.1 .

8.3. Sempre que o estabelecimento aderente atribuir uma senha ao/à cliente, deverá preencher a senha duplicada com os elementos obrigatórios (nome completo e contacto telefónico) do/a cliente.

8.4. Os estabelecimentos aderentes que esgotem as senhas disponibilizadas, podem requerer um novo bloco de senhas, contactando o Município de Estremoz através do seguinte contacto telefónico: 268 339 207.

8.5. Os estabelecimentos aderentes estão obrigados a devolver todas as senhas, utilizadas e não utilizadas, ao Município de Estremoz.

9. Atribuição de Senhas

9.1. Aos estabelecimentos aderentes será disponibilizado um determinado número de senhas, em papel e numeradas, que deverão ser entregues aos/às clientes que realizem compras no montante igual ou superior a **15€ (quinze euros)**, conforme a tabela seguinte:

| Valor em Compras | N.º de Senhas atribuídas |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 15,00€ - 29,99€ | 1 Senha |
| 30,00€ - 44,99€ | 2 Senhas |
| 45,00€ - 59,99€ | 3 Senhas |
| 60,00€ - 74,99€ | 4 Senhas |
| 75,00€ - 89,99€ | 5 Senhas |
| 90,00€ - 104,99€ | 6 Senhas |
| 105,00€ - 119,99€ | 7 Senhas |
| 120,00€ - 134,99€ | 8 Senhas |
| 135,00€ - 149,99€ | 9 Senhas |
| Igual ou Superior a 150,00€ | 10 Senhas |

9.2. Todas as senhas entregues ao/à cliente, devem possuir o carimbo e/ou assinatura do respetivo estabelecimento aderente ou representante legal, respetivamente.

9.3. O estabelecimento aderente deverá agrafar a fatura/recibo de compra, com o NIF do/a cliente, à senha atribuída ao cliente.

10. Registo das Senhas

10.1. Os estabelecimentos aderentes entregarão ao Município de Estremoz todas as senhas duplicadas, e atribuídas aos/às clientes, com os seus elementos obrigatórios (nome completo e contacto telefónico). As referidas senhas serão levadas a sorteio.

10.2. Serão consideradas válidas para o sorteio apenas as senhas que reúnam as seguintes condições:

- Possuam a identificação do/a cliente (nome completo);
- Possuam o contacto telefónico do/a cliente;

- Possuam a autenticação do respetivo estabelecimento comercial conforme previsto em **9.2**.

11. Sorteio

11.1. O sorteio público irá realizar-se no dia 18 de janeiro de 2024, pelas 15h30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho do Município de Estremoz.

11.2. O sorteio dos premiados irá obedecer à seguinte ordem:

- Vencedor/a do 1º prémio;
- Vencedor/a do 2º prémio;
- Vencedor/a do 3º prémio;
- Vencedor/a do 4º prémio;
- Vencedor/a do 5º prémio;
- Vencedor/a do 6º prémio;
- Vencedores/as do 7º ao 10º prémio;
- Vencedores/as do 11º ao 20º prémio;
- Vencedores/as do 21º ao 30º prémio;
- Vencedores/as do 31º ao 40º prémio;

11.3. Os resultados do sorteio serão publicados na página eletrónica do Município de Estremoz, em www.cm-estremoz.pt.

12. Prémios

12.1. Os participantes premiados serão contactados via telefone.

12.2. Para levantamento dos prémios atribuídos deverá ser entregue a fatura/recibo de compra do estabelecimento à qual corresponde a senha premiada. Será obrigatória a apresentação do documento de identificação do/a participante.

12.3. Os prémios a atribuir são os previstos no **Anexo A**, às presentes normas.

12.4. Os prémios serão levantados no Município de Estremoz, em dia e horário a definir, e terão um prazo de dois meses após data de entrega para ser utilizados.

12.5. O Município de Estremoz reserva-se o direito de não atribuir o prémio, caso o participante premiado não apresente os elementos referidos no número **12.2**.

13. Privacidade dos dados

13.1. Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para cumprimento do disposto no artigo 102º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

13.2. O tratamento dos dados referidos no número anterior respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (RGPD) e será realizado com base nas seguintes condições:

- a) Responsável pelo tratamento de dados - Município de Estremoz;
- b) Finalidade do tratamento de dados - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
- c) Destinatários dos dados - Serviços municipais com competência para analisar ou intervir na iniciativa, de acordo com a orgânica municipal em vigor.

14. Disposições Finais

14.1. O desconhecimento do disposto nas presentes Normas não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

14.2. Qualquer situação não prevista nas presentes Normas de Participação, bem como toda e qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, deverá contactar o Gabinete de Apoio à Vice-Presidência, para o número: 268 339 207 ou e-mail: vice-presidente@cm-estremoz.pt.

14.3. A Câmara Municipal de Estremoz reserva-se o direito de modificar as presentes Normas, bem como assumir a resolução de dúvidas e omissões.

15. Aplicação

15.1. As presentes Normas de Participação vigoram desde o dia 02 de novembro de 2023 até ao dia 18 de março de 2024.

ANEXO A

As **regras de utilização** do valor do **Prémio** no Comércio Local são as seguintes:

a) O Valor do Prémio é atribuído em vouchers no valor de €25,00 (vinte e cinco euros) cada, e só pode ser gasto nos estabelecimentos aderentes à presente iniciativa;

b) As compras a realizar com o valor do prémio atribuído deverão ser superiores a 25€ (vinte e cinco euros) ou múltiplos de 25€ (vinte e cinco euros);

c) O Estabelecimento aderente não pode devolver ao/à cliente vencedora qualquer valor em numerário referente aos prémios;

d) O Valor dos Prémios a atribuir, é o seguinte:

1.º Prémio – 1000,00€ (mil euros)

2.º Prémio – 750,00€ (setecentos e cinquenta euros)

3.º Prémio – 500,00€ (quinhentos euros)

4.º Prémio – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)

5.º Prémio – 200,00€ (duzentos euros)

6.º a 10.º Prémio – 150,00€ (cento e cinquenta euros)

11º a 20º Prémio – 100,00€ (cem euros)

21º a 30º Prémio – 50,00€ (cinquenta euros)

31º a 40º Prémio – 25,00€ (vinte e cinco euros)

Anexo B
“É Natal no Comércio Local”

FICHA DE ADESÃO

1. Identificação do Estabelecimento

Nome Comercial: _____

Área de Atividade: _____

CAE Principal: _____

NIF/NIPC: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Identificação do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. Declaração

Declaro que tomei conhecimento e aceito o teor das Normas de Participação na campanha “É Natal no Comércio Local”.

Autorizo que o Município de Estremoz utilize os presentes dados pessoais, que se destinam exclusivamente ao registo e análise de adesão à campanha, em respeito pelas normas do RGPD e restante legislação aplicável.

Data de adesão: _____

Assinatura: _____